

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 4037/2026-COMP.CON.DIRETA-SEAD

1.0 OBJETO

1.1 Contratação de seguro veicular para os veículos oficiais vinculados à Superintendência de Gestão e Patrimônio (SUPAT) da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), com vistas a garantir a proteção integral do patrimônio público Estadual.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Especificações e condições gerais

COBERTURA	VALOR MÁXIMO INDENIZAÇÃO
Básica-Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100 %FIPE
Danos Materiais	R\$ 200.000,00
Danos Corporais	R\$ 200.000,00
Danos Morais e Estéticos	R\$ 20.000,00 (mínimo)
Morte	R\$ 5.000,00 (mínima por passageiro)
Invalidez Permanente	R\$ 5.000,00 (mínima por passageiro)
Assistência 24 hs	
Vidros, Lanternas, Faróis, Retrovisores	
Carro Reserva	07 dias (mínimo)
Guincho	500 km (Mínimo)

LOTE	DESCRIÇÃO	COD	UNID	QUANT.
01	<i>Serviço de seguro – tipo veicular para período de 12 meses, com cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo, cobertura a terceiros, danos materiais e danos corporais) Veículo modelo Titano ano 2024.</i>	391682-0	UND	01
02	<i>Serviço de seguro – tipo veicular para período de 12 meses, com cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo, cobertura a terceiros, danos materiais e danos corporais) Veículo modelo Chronos ano 2025.</i>	391682-0	UND	01

Franquia Máxima **Titano ano 2024** (Em caso sinistro indenizável de perda parcial): R\$ 6.224,40.

Franquia Máxima **Chronos ano 2025** (Em caso sinistro indenizável de perda parcial): R\$ 3.261,36.

2.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1-A Despesa será realizada com os recursos orçamentários previstos para o exercício de 2025, conforme abaixo:

FUNCIONAL ORÇAMENTÁRIA	
Descrição	
UG Gestora	151040 Secretaria de Estado da Administração SEAD
CNPJ US Gestora	34.849.652/0001-17
Gestão	Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária	15105 Despesas Centralizadas
Classificação Funcional - Programática	04.122.0036
Projeto/Atividade	426
Elemento de Despesa	33.90.39
Fonte de Recurso	1500
Função	04 Administração
Sub-Função:	122 Administração Geral
Natureza de Despesa	33903900 Outras Despesas Correntes

3.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considera-se que o seguro veicular configura-se como contrato de natureza financeira celebrado entre o proprietário do veículo e a seguradora, materializado por meio de apólice de seguro, cujo escopo é assegurar proteção econômico-financeira contra riscos associados à posse e utilização do bem;

Atenta-se à finalidade essencial do seguro, qual seja, garantir tranquilidade ao proprietário mediante cobertura de perdas e danos imprevistos, mitigando impactos financeiros decorrentes de sinistros; Ressalta-se que o seguro veicular protege terceiros envolvidos em acidentes por eventual responsabilidade civil do segurado, assegurando indenizações por danos materiais, corporais, morte, invalidez e despesas médicas, em estrita observância aos princípios da solidariedade e da responsabilidade objetiva;

Salienta-se, ainda, que a contratação de seguro com cobertura ampla (danos materiais, corporais, morte, invalidez e despesas médicas) resguarda tanto o patrimônio público quanto os agentes estatais e terceiros, alinhando-se às diretrizes de prudência administrativa e gestão responsável de bens públicos;

3.2 A Contratação dos serviços poderá ocorrer de forma direta em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devido ao baixo valor estimado para contratação.

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Os serviços são necessários visando prevenir riscos operacionais inerentes à utilização dos veículos por servidores públicos, assegurando a integridade do patrimônio do Estado de Sergipe e evitando ônus financeiros

extraordinários decorrentes de sinistros.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, constantes dos subitens seguintes:

- a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.
- c) Raio e suas consequências;
- d) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) Queda em precipícios ou pontes;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; h) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações
- i) Granizo, furacão;
- j) Danos causados durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- k) RCFV (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez);
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Acidente com o veículo segurado, nas dependências do Órgão Estadual;

5.2 Endosso

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Secretaria de Estado da Administração e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste instrumento.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e localidade para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Secretaria de Estado da Administração.

O(s) serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir do primeiro dia da vigência da apólice,

podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é de necessidade permanente, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

5.3 Da Apólice

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

Limites de indenização por cobertura:

Básico/Colisão/Incêndio/Roubo/Furto: 100 % FIPE

- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
- b) Valor para indenização de danos corporais: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
- c) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 5.000,00 (mínimo por passageiro);
- d) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 5.000,00 (mínimo por pessoa).
- e) Danos Morais e Estéticos: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- f) Carro reserva: mínimo por 07 dias
- g) Guincho: mínimo 500 km
- h) Assistência 24 horas
- i) Vidros, Lanternas, Faróis, Retrovisores

Franquia aplicável: observando o disposto no item 1.3 deste termo.

A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

- a) Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Para a inclusão/substituição por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido expresso da CONTRATANTE.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEAD

Página 5 de 13

correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

A apólice será recebida em definitivo após a verificação da conformidade com as especificações do edital.

5.4 Da Franquia

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de contida no item 1.3, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes nesse instrumento, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- c) Ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais/traseiros, vidros laterais, retrovisores e lentes de retrovisores, faróis e lanternas deverá ser estabelecido sem limite de utilização para reposição dos mesmos.
- e) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- f) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.5 Dos Salvados

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

5.6 Da Regulação de Sinistro

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEAD

Página 6 de 13

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

5.7 Da Indenização

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano o salvar a coisa.

5.8 Da Indenização Integral

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo em nome da CONTRATANTE deverá ser previamente preenchido com os dados da sociedade seguradora.

5.9 Do Questionário de Avaliação de Risco

Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas cedidos por outros órgãos da Administração Pública, de acordo com suas devidas categorias.

Nas unidades administrativas da CONTRATANTE os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

5.10 Da Inclusão e Substituição

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer. Caberá à SUPAP, por meio do gestor do contrato, caso necessite de substituição de veículo segurado, comparar o orçamento apresentado pela CONTRATADA previamente, com pelo menos dois outros orçamentos, a fim de confirmar a substituição do veículo ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

A contratação será por dispensa de licitação com fundamento legal no inciso II Art. 75 da Lei n.14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir do primeiro dia da vigência da apólice, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que é de necessidade permanente, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o **item I** do Estudo Técnico Preliminar.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é de necessidade permanente, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando.

As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio dos telefones (79) 3226-2275, na Secretaria de Estado da Administração/SEAD Rua Duque de Caxias 346, Bairro São José, Cep: 49015-320, Aracaju/SE. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar avistoria prévia.

Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva o descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

6.0 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Do serviço realizado

6.1 A verificação dos serviços realizados deverá ser de acordo com as instruções contidas no item 5.0, será efetuado pelo fiscal do Empenho/Ordem de Fornecimento/Contrato.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou responsável da área demandante da solicitação do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única da contratação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento

definitivo.

6.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte pertinente ao objeto contratado, cabendo à fiscalização não atestar a documentação comprobatória até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9 A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11 Os serviços serão atestados definitivamente pelo fiscal designado pela Secretaria da Administração após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

6.12 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.13. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço por lote.

7.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4 Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.4.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.4.1.1 No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEAD

Página 9 de 13

7.4.1.2 No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.4.1.3 No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.1.4 No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.1.6 RG e CPF do empresário, ou sócios, conforme cada caso;

7.4.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.2.1 Pessoa Jurídica

7.4.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se Pessoa Jurídica;

7.4.2.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do art. 11, da Lei Federal nº 7.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.2.1.3 Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;

7.4.2.1.4 Certidão Negativa de Débito do Estado ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

7.4.2.1.5 Certidão Negativa dos Tributos Municipais, do domicílio ou sede do fornecedor;

7.4.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

7.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

7.5.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.3 Declaração de que não está inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6. Ser uma instituição conforme a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP;

7.7 Possuir registro na Superintendência de Seguros Privado/SUSEP;

8.0 CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O Órgão CONTRATANTE, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a CONTRATADA em prazo não superior a 30(trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal;

8.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

- a. data da emissão;
- b. estar endereçada ao Secretaria de Estado da Administração SEAD/SECLOG, situada a Rua Duque de Caxias, nº 346, Setor Almoxarifado, Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.849.652/0001-17;
- c. valor unitário;
- d. valor total;
- e. a especificação do(s) material(ais);
- f. apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original.

8.3 A(s) Nota(s) fiscal(ais) que apresente(m) incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções;

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5 O pagamento será feito com recursos Tesouro - Recursos Ordinários;

8.6 O Fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

8.7 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo CONTRATADO de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, com FGTS e a Certidão Municipal/Estadual/Trabalhista (CNDT).

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços com estrita obediência à descrição constante no termo de referência e proposta apresentada e garantia legal e demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

9.2 Não será admitida executar os serviços em desacordo ao que consta neste termo de referência.

9.3 Iniciar os serviços com a emissão de Empenho/Ordem de Fornecimento/Contrato da Secretaria da Administração;

9.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração.

9.5 Substituir partes e peças em desacordo com as especificações do equipamento.

9.6 Responsabilizar-se por danos materiais ou físicos causados por empregados ou prepostos diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.7 Responsabilizar-se por vícios e danos na execução dos serviços, sendo obrigatória a substituição dos mesmos que estiverem em desacordo com a legislação vigente, inclusive sobre garantias e qualidade dos materiais entregues.

9.8 Indicação de preposto à CONTRATANTE para a execução do objeto contratado junto à Contratante.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidas.

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos.

10.6 A SEAD não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal; e

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,30% (zero, trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Estado;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.0 DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.2 O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.3 A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEAD

Página 13 de 13

12.4 O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos objetos entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

13.0 DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Aracaju/SE, para dirimir questões oriundas desta contratação.

Aracaju, 13 de julho de 2026 .

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FWO9-SN8W-CFFB-OKOP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Bruno Vasconcellos de Lucena ***76727*** GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEAD Secretaria de Estado da Administração 13/07/2026 07:14:55 (Docflow)
- JOSE ANTONIO GONCALVES PASSOS ***03979*** GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEAD Secretaria de Estado da Administração 13/07/2026 07:30:02 (Docflow)
- OSMAN DOS SANTOS ***07717*** ASSESSORIA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAD Secretaria de Estado da Administração 10/07/2026 11:55:43 (Docflow)